



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 9317 , DE 22 DE DEZEMBRO DE 2000.

Passa à disposição da Polícia Militar do Estado do Pará, a 2º Sgt PM RE 04568-4 FRANCINETE COSTA DE ANDRADE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, conforme sentença judicial constante nos autos de Processo nº 001.00.008852-9, da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Porto Velho,

DECRETA :
=====


Art. 1º. Fica à disposição da Polícia Militar do Estado do Pará, a 2º Sgt PM RE 04568-4 FRANCINETE COSTA DE ANDRADE, no período de 20 de novembro de 2000 a 24 de novembro de 2002, para acompanhar o cônjuge, que se encontra freqüentando o Curso de Formação de Oficiais BM, na cidade de Belém-PA.


Art. 2º. Ficam excluídos, para a Sargento PM, os benefícios de transporte, ajuda de custo e diárias.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de dezembro de 2000, 112º da República.


JOSE DE ABREU BIANCO
Governador


REINALDO SILVA SIMIÃO
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania


JORGE HONORATO – CEL PM
Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia

GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 12.117, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2000

Fica a disposição da população o endereço eletrônico do Estado de Roraima, no endereço eletrônico www.roraima.gov.br

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que o endereço eletrônico do Estado de Roraima, no endereço eletrônico www.roraima.gov.br, encontra-se atualmente indisponível, resolve, no uso de suas atribuições legais, determinar a sua manutenção e atualização.

D E C R E T O

Art. 1º. Fica a disposição da população o endereço eletrônico do Estado de Roraima, no endereço eletrônico www.roraima.gov.br, no endereço eletrônico www.roraima.gov.br, para o acesso à informação e para a prestação de serviços.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE DE ABRIL JUNIOR
Governador

GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA
GOVERNADORIA
JOSÉ DE ABRIL JUNIOR
Governador